

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N° 030/2023

29/03/2023

ÀS 14h00



REGISTRO DE FUTURAS E AQUISIÇÕES DE PARQUE INFANTIL

PREÇOS PARA EVENTUALS

PLAYGROUNG

icidade do documento 599d2b881467e01e2ef99100297575a c15309bb7ede0ab65b88dd65

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

41. 3626-1122 ramal - 224







EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ CNPJ: 76.105.550/0001-37 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 030/2023

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 29/03/2023 ÀS 14h00min

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 076/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG E PARQUE INFANTIL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e Assistência Social e Habitação, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 de Março de 2023

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 455978

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.







- 1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos acima.
- 1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG E PARQUE INFANTIL**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Mandirituba, conforme Lei Municipal 1004/2018, no DIOE Diário Oficial do Estado do Paraná, no Site da Prefeitura Municipal: www.mandirituba.pr.gov.br, no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.qov.br/compras.
- 2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico <u>licitacoes@mandirituba.pr.qov.br</u>.
- 2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3626 1122 Ramal 224.
- 2.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelo telefone (41) 3626 1122 ramal 220, e Secretaria de Assistência Social e Habitação pelo telefone (41) 3626 1122 ramal 240.
- 2.8. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
- 2.9. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

Página 2 de 48





3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
176	09.002	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	0030
190	09.002	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	0030
190	09.002	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	0040
205	09.004	09.004.13.392.0006.2025.4.4.90.52.00	0000

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com contribuições, taxas, seguros, fretes, mão de obra, tributos e/ou contribuições, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: <u>licitacoes@mandirituba.pr.gov.br</u>.
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.4. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br
- 4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O vencedor do certame deverá entregar os itens que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 5.2. O vencedor deverá substituir os itens que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.
- 5.3. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 5.4. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.
- 6.2.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

Página 4 de 48







- 6.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 6.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; 6.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.4. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:
 - a. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

Página 5 de 48







legislação vigente;

- c. Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- f. Que constem no:
 - f.1. Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral Da União;
 - f.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
 - f.3. Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 6.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.6. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.10, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Página **6** de **48**







- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2019 e art. 24 do Decreto Municipal nº 943/2021.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo** detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

Página 7 de 48







- 8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de servicos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mandirituba.
- 8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **29 de Março de 2023, às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

Página 8 de 48







registro.

- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Página 9 de 48





- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 9.21.1. no pais;
 - 9.21.2. por empresas brasileiras;
 - 9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

Página 10 de 48





caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 943/2021.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Página **11** de **48**







10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. **SICAF**;
- 11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.1.3. **Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR** (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb. aspx).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 11.5.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.
 - 11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Página 12 de 48







- 11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - **11.6.1.** Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

PARA TODOS OS ITENS:

11.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

PARA OS ITENS 06 E 07:

- **11.7.2. Certificado de Registro da Empresa** junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade, devendo constar, no mínimo um Responsável Técnico;
- **11.7.3. Certificado de Registro do Responsável Técnico indicado** que executará o objeto do presente edital, junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade.
- **11.7.4. Certificado de Acervo Técnico Profissional** "CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), que executarão o objeto do presente edital, emitido junto a Entidade Profissional competente, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.
- **11.7.5. Certificado** de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071, bem como Certificação INMETRO do equipamento;
- 11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;
 - 11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Página **13** de **48**







licitante;

- 11.8.4. Prova de regularidade para com a **<u>Fazenda Municipal</u>**, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 11.7.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.8.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.10. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 11.5 Habilitação Jurídica, 11.6 Qualificação econômico-financeira, e 11.7 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

Página **14** de **48**





- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

- 11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.19. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

Página **15** de **48**







12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até** <u>02 (DUAS)</u> <u>HORAS</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mandirituba quanto do emissor.
 - 12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
 - 12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo. 12.4.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá conter:

- 12.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Página **16** de **48**





- 12.5.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 12.5.5. **Indicação/especificação** do material e marca.
- 12.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**
- 12.5.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 12.5.9. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1. A documentação constante no item 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pelo Pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba PR, CEP 83.800-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao Pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Página **17** de **48**







14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

Página **18** de **48**







própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

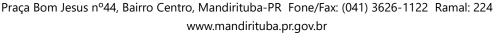
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.1.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

Página **19** de **48**









17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO

- 18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados no email <u>licitações@mandirituba.pr.gov.br</u>, mediante mensagem de recebimento.
- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 184.211,69 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2. Para assinatura da ata de registro de preços a licitante vencedor deverá apresentar:
 - a) Comprovação de Vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa (seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital, ou como contratado, por meio de contrato.
 - b) As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade

Página **20** de **48**







com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a Resolução 413/97 do CONFEA.

- 19.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico ou sistema de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado, realizar a assinatura de forma eletrônica/digital através do sistema de assinaturas eletrônicas, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.4. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, ficará disponível no sistema de assinatura eletrônica, no Portal da Transparência do Município ou para retirada no Paço.
- 19.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.6. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mandirituba, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.8. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto da presente licitação, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.9. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 142/2009, de 16 de julho de 2009.

21. DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art.86, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na

Página 21 de 48







entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

- 21.1.1. A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mandirituba PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Mandirituba ,por prazo não superiora 02 (dois)anos, sendo que em caso de inexecução total,sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Página 22 de 48







- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mandirituba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mandirituba.

23. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através Página 23 de 48





do endereço eletrônico https://mandirituba.pr.gov.br/.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.8 Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019 e Art. 25 §3º do Decreto Municipal nº 943/2021), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.
- 24.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Página 24 de 48







- 24.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- 24.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mandirituba, 14 de Março de 2023.

Maria B

Maria Aparecida Claudino Biscaia Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Página 25 de 48





Everly Stech

Everly S

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

.

Line (f)

Luis Antonio Biscaia Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG E PARQUE INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e Assistência Social e Habitação conforme especificações abaixo relacionadas.

2. DESCRITIVO DOS ITENS:

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	16	UND	Gangorra com três pranchas, capacidade para 6 crianças até 12 anos. Nas dimensões: 1,00mts X 2,00mts X 0,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura do cavalete e pranchas em tubo de aço, acentos em madeira, brinquedo fixo no chão com bucha e parafuso. Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica, pintura colorido. Fixações Parafusos Sextavados e Francês.	R\$ 1.521,25	R\$ 24.340,00
2	14	UND	Carrossel Infantil, capacidade seis crianças (6 assentos). Nas dimensões 1,50mts X 1,50mts X 0,75mts (LXCXA). Confecção Estrutura em tubo de aço, assento em madeira, brinquedo fixo (fixo no chão com bucha e parafuso ou chumbado) Acabamento: Esmalte Sintético, colorido. Fixação: Parafusos Sextavados e Francês.	R\$ 2.227,50	R\$ 31.185,00



3	11	UND	Escorregador 3,00 metros de pista com balanço vai e vem crianças até 10 anos, contendo 1 escada, 1 escorregador, 1 balanço vai-vem e 1 torre guarda corpo. Dimensões: 1,25mts X 3,95mts X 2,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura em tubo de aço, pista em chapa galvanizada 1.2mm, passarela e prancha vai-vem em madeira, vai-vem suspenso por correntes elo longo 5mm, escada com corrimãos laterais, brinquedo fixado no chão com bucha e parafusos. Comprimento da Pista: 300cm. Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês	R\$ 3.341,25	R\$ 36.753,75
4	14	UND	Balanço com três cadeiras. Capacidade de três crianças até 12 anos. Dimensões 2,00mts X 2,75mts X 1,70mts (LXCXA). Estrutura em tubo de aço, cadeira sustentada por corrente de elo longo 4 mm, balanço fixado no chão com bucha e parafuso, com encosto ripado. Cadeira Ripa ou Tabua. Acabamento: Galvanização Eletrolítica e Esmalte Sintético, colorido. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês.	R\$ 1.667,25	R\$ 23.341,50

Página **28** de **48**







5	4	UND	Cama Elástica Redonda Colorida Tamanho: 3,05 metros Totalmente desmontável Estrutura em sistema por encaixe Pés em formato de U ou em W A Lona de Salto confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.) Sistema de Impulsão por molas 4 Pés inteiros em "U" OU "W" Hastes lateral com isolamento colorido Escada de com degraus Lona de Salto Colorida com Proteção UV Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida Sistema de montagem por encaixe.	R\$ 1.798,86	R\$ 7.195,44
6	2	UND	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrotástica, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasielira de Normas Técnicas (ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: uma torre com cobertura formato de pirâmide quadrangular, uma torre aberta com coqueiro, 1 balanço dois lugares com encosto, fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas, estrutura em aço tubular, um escorregador com tubo, um jogo da velha, uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida miníma do playground 9,00mx5,00m. Idade até 13 anos.	R\$ 24.760,00	R\$ 49.520,00





7	1	UND	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrotástica, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasielira de Normas Técnicas(ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: uma torre com cobertura formato de pirâmide quadrangular, 1 balanço dois lugares com encosto, fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas, estrutura em aço tubular, um escorregador com tubo, uma rampa de escalada em degraus , uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida miníma do playground 4,50mx5,50m. Idade até 12 anos	R\$ 11.876,00	R\$ 11.876,00

OBS. IMAGENS DOS ITENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A presente licitação será avaliada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Página 30 de 48







4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO

4.1 O valor máximo da presente licitação atinge o montante de **R\$ 184.211,69 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos).**

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

6.1. Para todos os itens

- 6.1.1. Os bens deverão ser entregues e instalados na sede do órgão, no endereço:
 - Secretaria de Educação (1) Praça Bom Jesus, nº 44, Mandirituba, no horário das 08 horas às 17:00 horas: Três camas elásticas, 5 balanços, 5 gangorras, 5 escorregadores, 5 carrosseis.
 - CMEI Primeiros Passos, Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães 61 Areia Branca dos Assis, no horário das 08 horas às 17:00 horas: 1 gangorra, 1 carrossel, 1 balanço, 1 escorregador, 1 playground.
 - CMEI João Palko, Av.Getulio Vargas 728, Vila Brasilia, 1 Balanço, 1 escorregador, 1 gangorra e 1 carrossel, no horário das 08 horas às 17:00 horas.
 - Escola Nossa Senhora do Rocio, Rua Principal s/n Espigão das Antas, duas gangorras.
 - Rua Francisca Eduarda das Dores, nº 30 Areia Branca dos Assis no horário das 08 horas às 17:00 horas: 2 balanços, duas gangorras, 2 escorregadores, 2 carrosseis.
 - CMEI 4 PINHEIROS, Avenida Leal da Cruz s/nº; 1 gangorra, 1 carrossel, 1 balanço, 1 escorregador 1 playground, no horário das 08 horas às 17:00 horas.
 - CMEI SARIAN , rua Vitor Camargo da Rocha s/nº Areia Branca dos Assis, 1 gangorra, 1 carrossel, 1 balanço, 1 escorregador 1 playground, no horário das 08 horas às 17:00 horas.
 - Casa Lar, Rua da Liberdade, nº 266, Centro, Mandirituba, horário as 08 horas às 17 horas: 01 balanço, 01 gangorra e 01 carrocel.
 - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, Av. Getulio Vargas, nº 735, Vila Brasília, Mandirituba, horário as 08 horas às 17 horas: 02 balanços, 02 gangorras, 02 carrocéis e 01 cama elástica.
- 6.1.2. O vencedor do certame deverá realizar a entrega e instalação no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria requisitante.
- 6.1.3. O vencedor deverá substituir o item que apresentar qualquer divergência com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.
- 6.1.4. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.







- 6.1.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.
- 6.1.6. A entrega e instalação deverão correr nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante. As entregas e instalações deverão ser no horário das 08h00min às 17h00min em dias úteis.
- 6.1.7. A contratante designará comissão para recebimento, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 6.1.8. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria requisitante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 6.1.9. Os brinquedos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização.
- 6.1.10. Para os itens que não constam prazo de garantia na descrição o prazo mínimo de garantia será de 12 meses, ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante na Solicitação de fornecimento.

6.2. Para os itens 06 e 07:

- 6.2.1. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR. As exigências quanto as normas da ABNT visam a busca pela integridade física dos futuros usuários do playground infantil e balanço adaptado.
- 6.2.2. Os playgrounds devem seguir os moldes da ABNT NBR16071-1;
- 6.2.3. Os playgrounds devem seguir os requisitos de segurança segundo a ABNT NBR16071-2;
- 6.2.4. A empresa licitante deverá fornecer os laudos de ensaio na qualificação técnica segundo ABNT NBR 16071-4, para demonstrar que durante a fabricação do brinquedo cumpre com os requisitos, ou ainda apresentar laudo de autorização de uso do selo ABNT 16071, para o brinquedo ofertado.
- 6.2.5. Para a instalação do brinquedo a empresa licitante deverá verificar se o município seguiu a ABNT NBR 16071-3 para adequação do local e espaços onde o parque será instalado, no quesito

Página **32** de **48**







segurança dos pisos. Bem como se o espaço atende a ABNT NBR 16071-5 elaborando o projeto da área de lazer, na qual após a finalização da instalação e montagem deverá ser emitido ART/RRT de todo o projeto.

- 6.2.6. A empresa deverá possuir um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar todo o processo desde a elaboração do projeto, a instalação, emissão de ART/RRT e posterior acompanhamento, inspeção, emissão de laudo e pedidos de manutenção do parque.
- 6.2.7. A empresa licitante deverá seguir a ABNT NBR 16071-6 para o processo de instalação dos playgrounds.
- 6.2.8. A empresa licitante declarada vencedora deverá seguir a ABNT NBR 16071-7 no que tange a inspeção, manutenção e utilização dos playgrounds.
- 6.2.9. Durante a vigência da garantia do projeto a empresa licitante declarada vencedora que executar a confecção e instalação dos playgrounds deverá realizar vistoria técnica, emitida por técnico responsável habilitado para gerar laudo técnico de segurança, do objeto licitado.
- 6.2.10. As vistorias técnicas deverão ser realizadas no prazo da instrução normativa da ABNT que determina que deve ser feitas a cada 06 (seis)meses.
- 6.2.11. As manutenções necessárias, apontadas nos laudos nesse período será de inteira responsabilidade da empresa licitante.

7. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme memorando nº 032/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os brinquedos serão instalados nas escolas e CMEIS municipais deixando os ambientes recreativos, visando maior entretenimento ao ar livre e tornando os lugares mais lúdicos para as crianças.

Conforme memorando nº 042/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a Deliberação nº 047/2022, que visa o apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 anos a 06 anos de idade — Primeira Infância. A iniciativa da presente deliberação tem como especificidade a promoção de desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para brincar.

Página **33** de **48**







Os brinquedos são instalados na Casa Lar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, deixando os ambientes recreativos, visando maior entretenimento ao ar livre e tornando os lugares mais lúdicos para as crianças.

8. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.
- 8.2. Foram utilizadas também Atas de Registro de Preços de contratações similares de outros entes públicos em vigência, através da plataforma BANCO DE PRECOS.
- 8.3. Realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet .
- 8.4. Não utilizou-se o aplicativo menor preço pois não há compatibilidade entre a descrição técnica dos itens constantes no processo administrativo, sendo dispensada esta ferramenta de pesquisa em conformidade com o § 7º do Decreto nº 896/2021 da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

Obs. Os valores manifestadamente inexeqüíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados em conformidade com o §3º do Decreto nº 896/2021 da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR + BANCO DE PREÇOS + SITES ESPECIALIZADOS

NP

FORNECEDOR - Composição de Preços Realizados com Fornecedores;

BANCO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços ou Contratos de contratações similares de outros entes públicos;

MENOR PREÇO - Composição de Preços Extraídos do Aplicativo desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná;

SITES – Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet

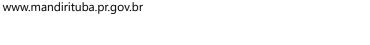
NP – Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria competente.

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224 www.mandirituba.pr.gov.br

Página 34 de 48







- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Como Gestores e Ficais do respectivo contrato ficam indicados os servidores:
- 9.4.1. Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
 - ✓ Fiscal Katia Regina de Assis Ferreira
 - ✓ Gestor Secretário (a) em exercício
 - ✓ Fiscal Substituto Bruna de Fátima da Cruz
- 9.4.2. Secretária de Assistência Social e Habitação:
 - ✓ Fiscal Franciele De Oliveira Guerreiro
 - ✓ Gestor Secretário (a) em exercício
 - ✓ Fiscal Substituto Bruna Kikuchi Baena

10. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES:

- a) assuntos sobre especificações dos produtos fone: (41) 3626-1122 Ramal 220 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e (41) 3626-1122 Ramal 240 Secretaria de Assistência Social e Habitação.
- b) assuntos relacionados com documentos e Editais fone: (41) 3626-1122 ramal 224-Departamento de licitações.







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº DO CNPJ:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONES:				
E-MAIL:				
VALIDADE DA PROPOSTA	(NÃO INFERI	OR A 60)	DIAS.	
			Preco	

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Marca	
------	---------------	------	--------	----------------------------	----------------------	-------	--

LISTA DE ITENS:.....

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

- Informar especificação;
- Informar marca;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Leg	gal e CPF]	
[Nome da Empresa]			
[CNPJ]			
[Lo	ocall,	de	de 2023.







ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRONICO 030/2023		
Pelo presente instrumento, a empresa , através de seu	•	•

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Página 37 de 48







8)	Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
9)	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
10)	Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
	a. E-mail: b. Telefone: ()
11)	Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12)	Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato , referente ao Pregão Eletrônico n.º 030/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
13)	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. [Local], de de 2023.
	[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa] [CNPJ]







ANEXO IV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.

Aos dias do mes de do ano de dois mil e vinte e tres, o Municipio de Mandirituba,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na cidade de Mandirituba, Estado do
Paraná, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu
Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº.
3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada
pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000,
10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, em face da
classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023, devidamente
homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mandirituba em, resolve
REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital
que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ no, sediada na,
neste ato representado pelo seu, nacionalidade
, Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela
, residente e domiciliado na
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNG E PARQUE INFANTIL**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item no	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

224

Página **39** de **48**





1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso <u>IIIdo § 3º</u> do art. <u>15</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993.
- **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1Para todos os itens

- 3.1.1. Os bens deverão ser entregues e instalados na sede do órgão, no endereço:
 - Secretaria de Educação (1) Praça Bom Jesus, nº 44, Mandirituba, no horário das 08 horas às 17:00 horas: Três camas elásticas, 5 balanços, 5 gangorras, 5 escorregadores, 5 carrosseis.
 - CMEI Primeiros Passos, Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães 61 Areia Branca dos Assis, no horário das 08 horas às 17:00 horas: 1 gangorra, 1 carrossel, 1 balanço, 1 escorregador, 1 playground.
 - CMEI João Palko, Av.Getulio Vargas 728, Vila Brasilia, 1 Balanço, 1 escorregador, 1 gangorra e 1 carrossel, no horário das 08 horas às 17:00 horas.
 - Escola Nossa Senhora do Rocio, Rua Principal s/n Espigão das Antas, duas gangorras.
 - Rua Francisca Eduarda das Dores, nº 30 Areia Branca dos Assis no horário das 08 horas às 17:00 horas: 2 balanços, duas gangorras, 2 escorregadores, 2 carrosseis.
 - CMEI 4 PINHEIROS, Avenida Leal da Cruz s/nº; 1 gangorra, 1 carrossel, 1 balanço, 1 escorregador 1 playground, no horário das 08 horas às 17:00 horas.
 - CMEI SARIAN, rua Vitor Camargo da Rocha s/nº Areia Branca dos Assis, 1 gangorra, 1 carrossel, 1 balanço, 1 escorregador 1 playground, no horário das 08 horas às 17:00 horas.
 - Casa Lar, Rua da Liberdade, nº 266, Centro, Mandirituba, horário as 08 horas às 17 horas: 01 balanço, 01 gangorra e 01 carrocel.
 - Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, Av. Getulio Vargas, nº 735, Vila Brasília, Mandirituba, horário as 08 horas às 17 horas: 02 balanços, 02 gangorras, 02 carrocéis e 01 cama elástica.
- 3.1.2. O vencedor do certame deverá realizar a entrega e instalação no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria requisitante.

Página 40 de 48







- 3.1.3. O vencedor deverá substituir o item que apresentar qualquer divergência com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.
- 3.1.4. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 3.1.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.
- 3.1.6. A entrega e instalação deverão correr nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante. As entregas e instalações deverão ser no horário das 08h00min às 17h00min em dias úteis.
- 3.1.7. A contratante designará comissão para recebimento, cujo objeto será alvo de conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 3.1.8. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria requisitante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 3.1.9. Os brinquedos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização.
- 3.1.10. Para os itens que não constam prazo de garantia na descrição o prazo mínimo de garantia será de 12 meses, ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante na Solicitação de fornecimento.

3.2. Para os itens 06 e 07:

- 3.2.1. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR. As exigências quanto as normas da ABNT visam a busca pela integridade física dos futuros usuários do playground infantil e balanço adaptado.
- 3.2.2. Os playgrounds devem seguir os moldes da ABNT NBR16071-1;
- 3.2.3. Os playgrounds devem seguir os requisitos de segurança segundo a ABNT NBR16071-2;
- 3.2.4. A empresa licitante deverá fornecer os laudos de ensaio na qualificação técnica segundo ABNT

Página **41** de **48**





NBR 16071-4, para demonstrar que durante a fabricação do brinquedo cumpre com os requisitos, ou ainda apresentar laudo de autorização de uso do selo ABNT 16071, para o brinquedo ofertado.

- 3.2.5. Para a instalação do brinquedo a empresa licitante deverá verificar se o município seguiu a ABNT NBR 16071-3 para adequação do local e espaços onde o parque será instalado, no quesito segurança dos pisos. Bem como se o espaço atende a ABNT NBR 16071-5 elaborando o projeto da área de lazer, na qual após a finalização da instalação e montagem deverá ser emitido ART/RRT de todo o projeto.
- 3.2.6. A empresa deverá possuir um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar todo o processo desde a elaboração do projeto, a instalação, emissão de ART/RRT e posterior acompanhamento, inspeção, emissão de laudo e pedidos de manutenção do parque.
- 3.2.7. A empresa licitante deverá seguir a ABNT NBR 16071-6 para o processo de instalação dos playgrounds.
- 3.2.8. A empresa licitante declarada vencedora deverá seguir a ABNT NBR 16071-7 no que tange a inspeção, manutenção e utilização dos playgrounds.
- 3.2.9. Durante a vigência da garantia do projeto a empresa licitante declarada vencedora que executar a confecção e instalação dos playgrounds deverá realizar vistoria técnica, emitida por técnico responsável habilitado para gerar laudo técnico de segurança, do objeto licitado.
- 3.2.10. As vistorias técnicas deverão ser realizadas no prazo da instrução normativa da ABNT que determina que deve ser feitas a cada 06 (seis)meses.
- 3.2.11. As manutenções necessárias, apontadas nos laudos nesse período será de inteira responsabilidade da empresa licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- **4.1.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega/execução serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todas as entregas serão conferidas e acompanhadas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- **4.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**, podendo haver a troca da marca sob justificativa aceita pela Secretaria requisitante, desde que cumprido os requisitos citados na Cláusula Terceira.

Página 42 de 48







- **4.3.** A detentora da Ata ficará obrigada a trocar a suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, <u>sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação</u>. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**
- **4.4.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **4.5.** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.6.** A responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.
- **4.7.** O contratado fica obrigado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica da Programação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha da comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
 - **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, localizado no paço municipal sito à Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
 - **5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Mandirituba CNPJ nº 76.105.550/0001-37.**
 - **5.3.2.** Endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

Página **43** de **48**







5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
- 5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- **5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos, da seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
176	09.002	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	0030
190	09.002	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	0030
190	09.002	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	0040
205	09.004	09.004.13.392.0006.2025.4.4.90.52.00	0000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Caberá ao gestor que abaixo assina representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:
 - **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
 - **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores indicados como fiscais, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou

Página **44** de **48**







irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo dos servidores que abaixo assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- **7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - **7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Mandirituba convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- **7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - **7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Mandirituba poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - **7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Mandirituba, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Mandirituba e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Mandirituba poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

Página 45 de 48





CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - **8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - **8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 142/2009.
- **8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - **8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - **8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor

Página **46** de **48**





constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- **9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico ou sistema de assinatura eletrônica, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado, **realizar a assinatura de forma eletrônica/digital através do sistema de assinaturas eletrônicas**, <u>em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.</u>

Página **47** de **48**





0

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

- **12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, ficará disponível no sistema de assinatura eletrônica, no Portal da Transparência do Município ou para retirada no Paço.
- **12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 030/2023.**
- **12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Mandirituba, e pelo **Sr.** ------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Luis Antonio Biscaia

[razão social]

Prefeito Municipal Órgão gerenciador [representante] Fornecedor

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- √ Fiscal Katia Regina de Assis Ferreira
- ✓ Gestor Secretário (a) em exercício
- ✓ Fiscal Substituto Bruna de Fátima da Cruz

Secretária de Assistência Social e Habitação:

- ✓ Fiscal Franciele De Oliveira Guerreiro
- ✓ Gestor Secretário (a) em exercício
- ✓ Fiscal Substituto Bruna Kikuchi Baena

TESTEMUNHA PELA CONTRATANTE NOME:

NOME: CPF:

CPF:

TESTEMUNHA PELA CONTRATADA

Página **48** de **48**





Página de assinaturas

Maria Biscaia 809.489.799-68

Navia (F)

Signatário

Everly Stech 017.178.019-19

Greely G

Signatário

Luis Biscaia 620.548.729-20 Signatário

HISTÓRICO

14 mar 2023 14:13:26



Carla Rafaela De Lima De Bastos criou este documento. (E-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br)

14 mar 2023

14:17:01



Maria Aparecida Claudino Biscaia (E-mail: cidabiscaia@gmail.com, CPF: 809.489.799-68) visualizou este documento por meio do IP 189.40.69.45 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

14 mar 2023





Maria Aparecida Claudino Biscaia (E-mail: cidabiscaia@gmail.com, CPF: 809.489.799-68) assinou este documento por meio do IP 189.40.69.45 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

14 mar 2023 14:18:38



Everly Stech (*E-mail: everduda@yahoo.com.br, CPF: 017.178.019-19*) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Terra Roxa d'Oeste - Parana - Brazil.

14 mar 2023 14:18:59



Everly Stech (*E-mail: everduda@yahoo.com.br, CPF: 017.178.019-19*) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Terra Roxa d'Oeste - Parana - Brazil.

14 mar 2023 14:40:36



Luis Antonio Biscaia (*E-mail: prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF: 620.548.729-20*) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Terra Roxa d'Oeste - Parana - Brazil.

14 mar 2023 14:40:38



Luis Antonio Biscaia (*E-mail: prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF: 620.548.729-20*) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Terra Roxa d'Oeste - Parana - Brazil.



